



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal.

Matrícula SIAPE nº: 1336649.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/ Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (SESAN/DESAU/CGSAU).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 939, de 5 de dezembro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Nome da autoridade competente: Sandra Regina Goulart Almeida

Matrícula SIAPE nº 2144050

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Nutrição/ Escola de Enfermagem/ Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Identificação do ato que confere poderes de assinatura: Decreto de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153279/15229 - Escola de Enfermagem da UFMG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153279/15229 - Escola de Enfermagem da UFMG

3. OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto fomentar estratégias de segurança alimentar e nutricional para o desenvolvimento de programas, estratégias e ações inseridos no âmbito do DESAU/SESAN/MDS.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Produto 1: Estudo para a avaliação da implementação da Estratégia Nacional de Alimentação Saudável nas Cidades

Meta 01: Realizar estudo para a avaliação da implementação da Estratégia Nacional de Alimentação Saudável nas Cidades

- Atividade 1: Propor os indicadores que serão utilizados para avaliar a estratégia na linha de base e após 12 e 24 meses da sua implementação (infográfico para os municípios)
- Atividade 2: Coletar os dados dos municípios que participarão da estratégia na linha de base e após 24 meses
- Atividade 3: Comparar os resultados da linha de base com os dados coletados após 24 meses da implementação da estratégia
- Atividade 4: Working Paper com os resultados da avaliação da implementação da Estratégia Nacional de Alimentação Saudável nas Cidades

Produto 2: Estudo para avaliar os programas Armazém da Família e Sacolão da Família em Curitiba e estudo piloto para a implementação de projeto baseado na experiência do sacolão de Curitiba

Meta 02: Realizar estudo com dados secundários do Armazém da Família e dos Sacolões de Curitiba e estudo piloto de um novo sacolão

- Atividade 1: Realizar estudo referente a comercialização e perfil do usuário do programa Sacolão da Família de Curitiba
- Atividade 2: Avaliar a implementação do projeto piloto de sacolão (avaliação da efetividade, processo e tudo que envolve a implementação de um novo equipamento)
- Atividade 3: Estudo quantitativo para avaliar os programas Armazém da Família e Sacolão da Família em Curitiba

Produto 3: Projeto conceitual e técnico de cozinha escola

Meta 03: Desenvolver projeto conceitual e técnico de cozinha escola

- Atividade 1: Realizar visitas técnicas às Cozinhas Escolas de municípios brasileiros
- Atividade 2: Elaborar conteúdo conceitual do projeto cozinha escola
- Atividade 3: Elaborar conteúdo técnico do projeto cozinha escola

Produto 4: Mapeamento das experiências da agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social.

Meta 04: Realizar mapeamento das experiências da agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social.

- Atividade 1: Realizar edital de chamamento para mapeamento das experiências exitosas (linha de base)

- Atividade 2: Elaborar ebook com inspiração das experiências exitosas
- Atividade 3: Impressão do livro das experiências exitosas

Produto 5: Conteúdo técnico para manual e curso para implementação e gestão de ações e estratégias de AUP em serviços de saúde e assistência social.

Meta 05: Elaboração de conteúdo técnico para manuais e curso de implementação e gestão de ações e estratégias de AUP em serviços de saúde e assistência social.

- Atividade 1: Elaborar conteúdo técnico para manual para implementação e gestão e gestão de ações e estratégias de AUP em serviços de saúde e assistência social.
- Atividade 2: Desenvolvimento e oferta de curso autoinstrucional de formação para usuários e profissionais do SUS e SUAS sobre preparo, manejo da horta e ações de educação alimentar e nutricional tendo a horta como atividade pedagógica nos serviços de saúde e assistência social.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A alimentação adequada e saudável é direito fundamental, inerente à dignidade humana, consagrados na Constituição Federal de 1988, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população. A partir de 2023, o governo brasileiro recolocou a alimentação adequada no centro das políticas sociais. A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) assumiu no Planejamento Plurianual do Governo Federal (PPA 2024-2027) (Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023), no Planejamento Estratégico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e no Plano Brasil Sem Fome alguns compromissos. Um destes compromissos foi o de propor e coordenar uma Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, dada à elevada prevalência de insegurança alimentar e os diferentes desafios que afetam a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável em áreas urbanas.

A Estratégia contempla um conjunto de ações integradas e articuladas de promoção da SAN em 60 grandes centros urbanos com objetivo de ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizando os territórios periféricos urbanos e populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

Adicionalmente, foi instituído o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana por meio do Decreto n.11.700, de 12 de setembro de 2023. De acordo com este Decreto, no âmbito deste Programa, compete ao MDS: mapear iniciativas de agricultura urbana e periurbana e gerir informações a elas relacionadas; estabelecer procedimentos para a integração da agricultura urbana e periurbana nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; e propor mecanismos para a promoção de ações de agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social.

Essas agendas são coordenadas atualmente pelo Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU) da SESAN/MDS. Diante do exposto, com intuito de contribuir no desenvolvimento, implementação e avaliação das ações e estratégias pactuadas em relação à Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, os equipamentos de SAN e agricultura urbana e periurbana, o presente projeto faz-se necessário para fomentar estratégias de SAN para o desenvolvimento de programas, estratégias e ações inseridas no âmbito do DESAU/SESAN/MDS.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
() Não

Será efetuado o pagamento de 14,5 % do valor global pactuado, correspondente aos custos indiretos, que englobam as taxas institucionais da UFMG e da Fundação de Apoio (FUNDEP), responsável pela administração do projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim
META 1	Realizar estudo para a avaliação da implementação da Estratégia Nacional de Alimentação Saudável nas Cidades	Relatório	1	R\$ 524.703,65	R\$ 524.703,65	01/2024	12/2026
PRODUTO	Estudo para a avaliação da implementação da Estratégia Nacional de Alimentação Saudável nas Cidades						

META 2	Realizar estudo com dados secundários do Armazém da Família e dos Sacolões de Curitiba e estudo piloto de um novo sacolão	Relatório	1	R\$ 492.704,70	R\$ 492.704,70	06/2024	12/2026
PRODUTO	Estudo para avaliar os programas Armazém da Família e Sacolão da Família em Curitiba e estudo piloto para a implementação de projeto baseado na experiência do sacolão de Curitiba						
META 3	Desenvolver projeto conceitual e técnico de cozinha escola	Projeto	1	R\$ 221.444,70	R\$ 221.444,70	07/2024	12/2025
PRODUTO	Projeto conceitual e técnico de cozinha escola						
META 4	Realizar mapeamento das experiências da agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social	Relatório	1	R\$ 214.516,70	R\$ 214.516,70	01/2024	01/2025
PRODUTO	Mapeamento das experiências da agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social						
META 5	Elaboração de conteúdo técnico para manuais e curso de implementação e gestão de ações e estratégias de AUP em serviços de saúde e assistência social	Relatório	1	R\$ 183.484,70	R\$ 183.484,70	06/2024	12/2026
PRODUTO	Conteúdo técnico para manual e curso para implementação e gestão de ações e estratégias de AUP em serviços de saúde e assistência social						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2023	R\$ 544.370,10
03/2024	R\$ 765.173,40
06/2025	R\$ 327.310,95
TOTAL	R\$ 1.636.854,45

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 1.491.167,74
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SIM	R\$ 145.686,71
TOTAL		R\$ 1.636.854,45

12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, Usuário Externo, em 18/08/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 02/10/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17283589** e o código CRC **A27886D4**.